



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Aline Mariano**

**REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_ 2016**

---

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada **indicação** à diretora presidente da URB, o Sra. Norah Neves, para a solicitação de serviço de **implantação de ponto de coleta de lixo**, na Rua Flores do Piauí, Ibura de Baixo, Recife - PE.

Da decisão desta Casa, dê-se ciência para o Sr. Alessandro Vicente dos Santos Silva, situado na Rua Flores do Piauí, nº 209 A, Ibura de Baixo, CEP 51240-480, Recife - PE.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem o objetivo de atender a solicitação da comunidade do Ibura de Baixo, uma vez que esta solicita a colocação de ponto de coleta de lixo na localidade mencionada, tendo em vista sanar um dos maiores problemas ambientais da atualidade em todo o mundo: o acúmulo de lixo.

Diante do exposto, considerando a importância do assunto em pauta, creio que tal pleito merece todo o apoio desta Casa e a atenção da Prefeitura da Cidade do Recife.

Nunca é demais lembrar que, sem a pretensão de adentrar a competência dos juristas, peço licença a meus pares para citar o art. 37, §6º, da Constituição Federal:

**Art. 37.** “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.”



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Aline Mariano**

---

**Aline Mariano**  
**Vereadora**